

Policial Penal do Comando de Operações Especiais: perfil, atuação e formação profissional

Roberto de Deus Lopes¹

Raquel Quirino²

RESUMO

O Comando de Operações Especiais (COPE), instituído em 2003, é a unidade de elite da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais. Composto por Policiais Penais efetivos e experientes, sua atuação é voltada para escoltas de detentos e intervenções em motins e rebeliões. Devido à sua natureza singular, o policial penal que atua no COPE necessita de uma formação específica, além de um processo contínuo de educação e atualização profissional. Ao longo do tempo, a profissão evoluiu de guarda de prisão, passando por guarda e agente penitenciário, até o atual Policial Penal. Entretanto, ainda há poucas pesquisas que se debruçam sobre essa profissão, especialmente no campo educacional. Assim, este trabalho, por meio de revisão bibliográfica e análise documental, busca trazer à luz o perfil e o papel do Policial Penal que integra o COPE, identificando os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para o exercício de suas funções. Além disso, visa descrever seu processo de formação, evidenciando lacunas e oportunidades para o aprimoramento e qualificação. Espera-se, com este estudo, aumentar a visibilidade do Policial Penal do COPE, ressaltando sua importância para a sociedade, que muitas vezes passa despercebida nas dinâmicas sociais.

Palavras-chave: Segurança Pública, Sistema Prisional, Polícia Penal, COPE.

INTRODUÇÃO

Foucault (1975) argumenta que as sociedades ocidentais passaram por uma transformação significativa na maneira de exercer o poder punitivo. Antes, o foco estava na aplicação de punições físicas severas e públicas sobre o corpo do infrator, com o intuito de intimidar e retribuir. No entanto, a partir do século XVIII, ocorreu uma mudança de paradigma, com o surgimento da "sociedade disciplinar". Nesse novo modelo de controle,

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG, lopesiem@gmail.com.

² Doutora em Educação, professora do Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica do CEFET-MG. quirinoraquel@hotmail.com

instituições como prisões, escolas e hospitais ganharam importância central. Foucault explora esses conceitos em sua obra “Vigiar e Punir: o nascimento da prisão” (1987).

Luchetti (2017) relata que, no Brasil do século XVII, os carcereiros eram responsáveis por escoltar presos às audiências, libertá-los conforme determinação judicial, impedir que circulassem pelas ruas e evitar fugas antes da execução da sentença. Na época, acreditava-se que o cargo deveria ser exercido por homens de boa reputação e com bens próprios, para reduzir o risco de corrupção. No entanto, essa função muitas vezes era imposta a contragosto, pois muitos não desejavam assumir essa responsabilidade. Além do baixo salário, que mal cobria suas necessidades familiares, os carcereiros precisavam arcar com os custos de manutenção das prisões e com a alimentação dos escravos abandonados pelos senhores. As autoridades temiam que, devido à convivência com os detentos, os carcereiros adquirissem os mesmos vícios dos criminosos que vigiavam. Eles eram regidos pelo Regimento dos Carcereiros, que estabelecia suas atribuições e determinava que o cargo fosse ocupado por três anos, sendo o substituto indicado pelo governador ou regente do tribunal.

Oliveira (2018) destaca que, em julho de 1983, a Penitenciária Agroindustrial de Neves (PAN) contava com 147 guardas, dos quais 15 eram servidores públicos e 132 eram contratados. A seleção desses profissionais era feita de maneira informal e internamente na penitenciária, com veteranos indicando conhecidos ao diretor. Não havia exigências mínimas de escolaridade, apenas a ausência de antecedentes criminais. Após uma entrevista, os selecionados eram formalmente contratados por empresas terceirizadas, muitas vezes de segurança privada ou instituições públicas de serviço. Os guardas eram responsáveis por manter a ordem nos pavilhões, supervisionando prisioneiros em celas, pátios e locais de trabalho. Suas funções incluíam vigilância e atendimento aos detentos, que envolvia ouvir pedidos e reclamações. Em situações de conflito, os guardas tinham a discricionariedade de avaliar se uma situação era uma infração disciplinar, aplicando advertências ou punições conforme necessário.

O sistema penitenciário de Minas Gerais, gerido pelo Departamento de Organização Penitenciária (DOP), delegava a contratação de guardas a empresas terceirizadas, o que reduzia custos e evitava problemas relacionados à estabilidade no serviço público. Se um diretor estivesse insatisfeito com o desempenho de um guarda, ele

comunicava à empresa, que rapidamente o substituía. No entanto, essa forma de recrutamento trazia desafios, como o aumento do risco de envolvimento dos guardas com os presos, principalmente em casos de corrupção, e a falta de perspectivas de carreira, que resultava em alta rotatividade e insatisfação entre os guardas. A ausência de oportunidades de desenvolvimento profissional prejudicava a criação de uma identidade profissional forte e comprometia a coesão entre os membros da categoria.

Transformações Recentes e a Criação da Polícia Penal

De acordo com Ferreira (2023), em suas visitas a diversas unidades prisionais, foram encontrados vários documentos de funcionários que remontam ao período de inauguração, o que permitiu delinear um sucinto percurso da profissão. Inicialmente denominado Guarda (1929-1963), o cargo passou a ser chamado de Guarda de Presídio (1964-1993), Guarda Penitenciário (1994-2000), Agente de Segurança Penitenciário (2000-2018) e, finalmente, Policial Penal a partir de 2019. A Emenda Constitucional nº 111, de 29 de junho de 2022, incluiu a Polícia Penal no Artigo 136 da Constituição Estadual de Minas Gerais como órgão de segurança pública, ao lado das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Ainda de acordo com o autor, o antigo carcereiro das prisões não é o antecessor direto do atual policial penal. O cargo de carcereiro, que coexistia em espaços distintos, era específico das cadeias públicas geridas pela Polícia Civil, enquanto o Guarda, e suas variações ao longo do tempo, eram vinculados às penitenciárias sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça. Em Minas Gerais, o cargo de carcereiro foi extinto em 2005, conforme a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, que transformou os cargos existentes em Agentes de Polícia, cujas atribuições eram distintas. Dessa forma, encerrou-se o ciclo do carcereiro em Minas Gerais, enquanto os Policiais Penais continuam a desempenhar suas funções, contribuindo para a segurança e ordem pública.

Formação e Capacitação dos Policiais Penais

Em uma análise mais recente, conforme discutido por Amaral e Vieira Neto (2014), o papel do policial penal envolve uma gama diversa de funções, o que reforça a necessidade de uma formação multidisciplinar. Os autores destacam que a atuação desse profissional é de grande relevância e exige uma preparação especializada. Para

desempenhar suas funções com eficiência, o Policial Penal deve ter um conhecimento abrangente em áreas como pedagogia, psicologia, serviço social, direito, defesa pessoal, criminologia e saúde pública, entre outras. Além disso, ressaltam a importância de um tratamento humanizado com as pessoas privadas de liberdade, enfatizando a necessidade de sensibilidade e a habilidade de tomar decisões rápidas, que podem ser cruciais para manter a paz ou evitar conflitos no ambiente prisional. Com base nisso, argumenta-se que o Estado deve fazer maiores investimentos na capacitação e atualização contínua desses profissionais, visando garantir a segurança e a eficácia no sistema prisional.

Estrutura Legal e Organizacional

A Lei 14.695, de 30 de maio de 2003, estabelece a criação da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, da Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária e da Diretoria de Inteligência Penitenciária, todas vinculadas à Subsecretaria de Administração Penitenciária, que integra a Secretaria de Estado de Defesa Social. Entre as competências da Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária, conforme detalhado no Capítulo II, estão a normatização, coordenação e fiscalização das atividades de segurança e vigilância, tanto interna quanto externa, nos estabelecimentos prisionais sob a jurisdição da Subsecretaria. A Superintendência também é responsável por assegurar o cumprimento das legislações e regulamentos penitenciários, além de coordenar e supervisionar o transporte, escolta e custódia de detentos durante movimentações externas, incluindo transferências interestaduais e entre unidades do estado. Outras atribuições podem ser determinadas por regulamento.

O Capítulo III descreve a estrutura organizacional da Superintendência, mencionando que esta contará com duas diretorias. Um parágrafo único estabelece que a designação, competência e descrição dessas unidades administrativas serão definidas por decreto, garantindo a flexibilidade necessária para ajustes futuros.

No dia 27 de outubro de 2005, foi promulgada a Resolução nº 799/2005, que criou o Comando de Operações Penitenciárias Especiais (COPE) no Estado de Minas Gerais, como parte integrante da estrutura da Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária. Esta medida foi adotada pelo Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, Antônio Augusto Junho Anastasia, com base nas atribuições concedidas pela Constituição Estadual, Lei Delegada nº 49 de 2 de janeiro de 2003, Lei Delegada nº

56 de 29 de janeiro de 2003 e pelo Decreto nº 43.295 de 29 de abril de 2003, considerando também o parágrafo único do artigo 5º do Decreto Estadual nº 43.644 de 03 de novembro de 2003.

O Art. 1º da Resolução institui o Comando de Operações Penitenciárias Especiais (COPE) na estrutura da Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária.

§ 1º O COPE, como força de reação da Subsecretaria de Administração Penitenciária (SUAPE), tem a função de apoiar os agentes de segurança penitenciária na restauração da segurança e disciplina da unidade que solicitar sua intervenção.

§ 2º O COPE terá sua sede na cidade de Belo Horizonte.

O COPE na visão de seus integrantes

Silva (2020) analisa o papel dos policiais do COPE, destacando o uso da força como uma característica marcante dessa unidade especializada do sistema penitenciário de Minas Gerais. Embora a força nem sempre seja usada de maneira excessiva, sua aplicação é vista como um diferencial em comparação com outros policiais, influenciada pela mentalidade militar e pela abordagem de intervenção prisional. Essa característica é comum entre os grupos de intervenção prisional no Brasil, incluindo o Pará, onde a formação de um grupo de intervenção ainda está em desenvolvimento, mas segue a tendência de militarização do sistema prisional.

Inicialmente, o COPE foi criado para funções como vigilância das muralhas e guaritas das prisões e escolta de presos. Contudo, com o tempo, o grupo passou a receber treinamento da DPOE/DF para lidar com motins e rebeliões no sistema prisional. Essa mudança impactou os policiais responsáveis pela repressão de conflitos e escolta de presos perigosos, enquanto outras tarefas continuaram sendo realizadas pelos agentes penitenciários de linha de frente. O conhecimento foi transferido da PMMG para os agentes do COPE, sendo a primeira turma treinada pela ROTAM, um batalhão de choque especializado. Mesmo com esse treinamento especializado, a formação básica dos agentes de linha de frente ainda é essencial.

Apesar de serem agentes penitenciários especializados, os membros do COPE necessitam de "sabedoria prática" adquirida na experiência direta com os internos para saber quando e como intervir nas prisões. Eles atuam como a força de choque do sistema penitenciário mineiro, em contraste com os agentes comuns, que estão mais envolvidos no diálogo e na custódia diária dos detentos. Todos concordam que o uso da força é fundamental para conter motins e rebeliões, mas os agentes do COPE possuem uma vantagem: o conhecimento prático adquirido no cotidiano das prisões, algo que a polícia militar não tem. Essa familiaridade com os presos torna o COPE mais eficaz em intervenções, aliada ao treinamento especializado.

Os policiais do COPE distinguem dois períodos em sua história: o "COPE do passado" e o "COPE do presente". No passado, a força era utilizada de maneira mais agressiva e os equipamentos eram escassos, com os agentes usando armas próprias. O treinamento oferecido pela ROTAM e pela Polícia Civil foi considerado insuficiente. A partir de 2004, com o treinamento da DPOE/DF, houve melhorias nos equipamentos e na qualificação dos agentes, o que trouxe mudanças significativas. Hoje, o uso da força segue uma abordagem mais gradual e conforme a lei, com a elaboração de relatórios de intervenções e a presença ocasional de juízes e advogados.

No entanto, o uso de granadas de luz e som, que provocam medo e desorientação entre os presos, se tornou um ritual comum nas operações do COPE, muitas vezes configurando um uso desproporcional da força, mesmo em situações administrativas. Embora os agentes estejam mais bem equipados e treinados, o uso da força ainda permanece central nas ações do COPE.

Os agentes do COPE se identificam como parte de uma elite, distinta dos agentes penitenciários comuns. Apesar de não se considerarem hierarquicamente superiores, referem-se aos agentes "convencionais" com certo distanciamento, apontando diferenças em termos de treinamento teórico, físico e psicológico, que supostamente os tornam mais racionais. A percepção de serem uma força de elite é reforçada pela natureza de seu trabalho, pelo distanciamento físico dos presos e pelo uso de equipamentos especiais.

O COPE não é o único grupo de choque no sistema prisional brasileiro. Desde a criação do SOE no Rio de Janeiro em 1989, e posteriormente da DPOE/DF em 2000,

grupos especializados se espalharam por quase todos os estados do país. Apenas o Pará ainda não possui uma tropa de choque formada, mas está em processo de criação. Todos esses grupos seguem a "doutrina de intervenção" desenvolvida por Luís Mauro Albuquerque Araújo, ex-diretor da DPOE/DF, que ministra treinamentos militarizados para policiais de operações especiais. A DPOE/DF treinou grupos como o COPE, que, por sua vez, ajudou a treinar forças de elite em outros estados, como o Acre, e contribuiu para a criação de grupos de escolta no Pará.

A integração dos policiais penais com instituições militares e policiais reforça o uso da força como a principal ferramenta de manutenção da ordem no sistema prisional, influenciando diretamente sua administração.

METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos adotados neste estudo foram:

1. Revisão bibliográfica, que teve como objetivo examinar as transformações ocorridas no sistema prisional e na profissão de policial penal. Para tanto, foram consultadas obras de autores renomados, fornecendo uma base teórica, histórica e prática sobre o tema. Essa etapa foi fundamental para contextualizar as mudanças e o desenvolvimento da profissão ao longo do tempo.
2. Pesquisa documental, que envolveu a análise de documentos históricos e normativas legais que delineiam a evolução das funções e responsabilidades dos profissionais atuantes nas penitenciárias, desde os primeiros carcereiros e guardas até a atual figura do policial penal.

Além dessas metodologias, foi realizada uma análise das alterações nos processos de formação e capacitação dos profissionais, com ênfase nos membros do COPE. A análise foi baseada em relatos e descrições dos treinamentos recebidos, bem como na evolução institucional desse grupo de elite. Esses métodos permitiram construir uma visão abrangente sobre as dinâmicas e transformações do sistema penitenciário, destacando a crescente demanda por profissionalização e especialização dos policiais penais para enfrentar os desafios contemporâneos do ambiente prisional.

REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico central do texto é baseado nas contribuições de Michel Foucault, na obra "Vigiar e Punir: o nascimento da prisão" (1975). Foucault discute a transformação nas formas de poder punitivo, saindo de punições físicas públicas e espetaculares para uma sociedade disciplinar, onde o controle é exercido por meio de instituições como prisões, escolas e hospitais. Esse arcabouço teórico é utilizado para contextualizar a evolução do sistema prisional e as funções de vigilância e controle que são características dos agentes penitenciários e, mais recentemente, dos policiais penais no Brasil. Além disso, outros autores como Luchetti (2017), Oliveira (2018) e Ferreira (2023) complementam a discussão ao fornecer uma análise histórica e institucional do sistema prisional brasileiro, incluindo a transformação do cargo de guarda prisional até a criação da Polícia Penal. As contribuições de Amaral e Vieira Neto (2014) também são utilizadas para discutir a formação e capacitação dos profissionais, ressaltando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e a importância do trato humanizado dentro do ambiente prisional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Resultados e Discussões

Os resultados desta pesquisa evidenciam a complexidade e a multifuncionalidade do papel desempenhado pelos profissionais da Polícia Penal, particularmente aqueles integrados ao Comando de Operações Penitenciárias Especiais (COPE). Na visão dos policiais do COPE como uma unidade especializada no sistema prisional de Minas Gerais, destacando o uso da força como sua principal ferramenta de trabalho. Essa ênfase na força está relacionada à mentalidade militar e à estratégia de intervenção nas unidades prisionais, uma característica compartilhada por grupos similares em todo o Brasil. A análise documental e a revisão bibliográfica apontam para uma evolução significativa no perfil e nas responsabilidades desses policiais, destacando a necessidade de uma formação robusta e contínua.

Formação e Capacitação

Um dos principais resultados deste estudo é a ênfase na necessidade de uma

formação multidisciplinar para os policiais penais. Segundo Amaral e Vieira Neto (2014), a capacitação desses profissionais vai além das habilidades técnicas, abrangendo áreas como pedagogia, psicologia, direito e saúde pública. Essa abordagem é fundamental para desenvolver competências que permitam uma gestão humanizada e eficaz em situações de crise e na manutenção da ordem nas unidades prisionais.

A análise da função do policial penal evidencia uma evolução considerável em suas responsabilidades ao longo das décadas. O que antes se limitava à vigilância e à manutenção da ordem nas prisões, agora se expandiu para uma gama muito mais ampla de atividades. Como observado por Oliveira (2018), essa ampliação de funções reflete a crescente complexidade do ambiente prisional e as exigências mais elevadas de segurança e gestão. Esse novo cenário ressalta a importância da formação contínua e específica para os policiais penais, capacitando-os a enfrentar os diversos desafios do cotidiano carcerário.

A Resolução No. 799/2005, que instituiu o COPE, sublinha a relevância de uma força de reação especializada e bem treinada. O treinamento dos agentes do COPE pela Polícia Militar de Minas Gerais exemplifica a cooperação entre diferentes órgãos de segurança e a importância de uma formação direcionada para operações de alta complexidade. A criação do COPE como uma força tática de intervenção representa um avanço significativo na estratégia de gestão de crises e segurança dentro do sistema prisional, consolidando sua posição dentro do aparato de segurança pública.

Estrutura e Funções

A estrutura organizacional e as funções desempenhadas pelo COPE são fundamentais para garantir a eficácia nas operações penais. A flexibilidade prevista na Lei 14.695/2003, que organiza a Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária, permite ajustes constantes e aprimoramentos necessários para enfrentar as complexas e dinâmicas demandas do sistema prisional. Isso assegura que a estrutura possa se adaptar rapidamente às mudanças e desafios presentes nas unidades prisionais.

Os policiais penais, especialmente os integrantes do COPE, desempenham funções cruciais que vão desde intervenções em situações de crise, como rebeliões e motins, até a escolta de presos de alta periculosidade e o patrulhamento tanto interno

quanto externo dos estabelecimentos prisionais. Além disso, a modernização das operações, com o uso de tecnologias como drones e sistemas de videomonitoramento (CFTV), assim como a atuação em setores de inteligência, evidencia o avanço na sofisticação e eficiência das operações conduzidas por esses agentes. Esses recursos não apenas aumentam a capacidade de monitoramento e controle, mas também contribuem para a prevenção e a resposta rápida a incidentes, garantindo maior segurança nas unidades.

Desafios e Perspectivas

Apesar dos avanços significativos, ainda há desafios notáveis no que diz respeito à formação e valorização dos profissionais da Polícia Penal. Um dos principais obstáculos é a falta de reconhecimento e de valorização social, o que frequentemente leva a uma percepção negativa e estereotipada desses profissionais. Essa falta de reconhecimento afeta diretamente a moral e a motivação dos policiais penais, prejudicando o desempenho e a satisfação no trabalho.

Outro ponto crítico é a escassez de estudos acadêmicos focados na formação e no desenvolvimento dos policiais penais, evidenciando uma lacuna importante tanto na pesquisa educacional quanto no campo da segurança pública. Essa carência de investigações mais aprofundadas limita a criação de estratégias de formação mais eficazes e adaptadas às necessidades específicas desses profissionais.

A Emenda Constitucional nº 104 de 2019, que oficializou a criação da Polícia Penal, marcou um progresso relevante ao consolidar essa categoria dentro do sistema de segurança pública brasileiro. No entanto, a implementação prática das diretrizes estabelecidas por essa emenda enfrenta diversos obstáculos. Entre os principais desafios estão a necessidade de realização de concursos públicos regulares para reposição de pessoal, bem como a gestão eficiente dos recursos humanos, que é essencial para garantir um contingente adequado e bem treinado. A superação desses obstáculos é fundamental para assegurar a profissionalização contínua e a capacidade de resposta dos policiais penais aos desafios do sistema prisional.

Quadro de concursos no sistema prisional para a segurança

Edital	Nomenclatura do cargo	Números de vagas previstas				
		Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	Total
SERHA n°. 05/1994	Guarda Penitenciário	622	93,8%	41	6,2%	663
SEPLAG n°. 02/2004	Agente de Segurança Penitenciário	497	89,7%	57	10,3%	554
SEPLAG n°. 03/2005	Agente de Segurança Penitenciário	597	79,6%	153	20,4%	750
SEPLAG/SEDS n°. 02/2007	Agente de Segurança Penitenciário	1.070	85,6%	180	14,4%	1.250
SEPLAG/SEDS n°. 03/2012	Agente de Segurança Penitenciário	2.960	86,8%	450	13,2%	3.410
SEPLAG/SEDS n°. 08/2013	Agente de Segurança Penitenciário	3.085	87,3%	450	12,7%	3.535
SEJUSP N°. 02/2021	Policial Penal	1.944	80,3%	476	19,7%	2.420
Total		10.775	85,6%	1.807	14,4%	12.582

Fonte: elaborado pelos autores (2024) com base nos Editais publicados

Quadro de processo seletivo para o COPE

Turma	Ano	Formados						Responsável pelo curso de formação
		Masc.	% Masc.	Fem.	% Fem.	Total	% Total	
1ª	2003/01	35	89,74%	4	10,26%	39	100,00%	ROTAM/PMMG
2ª	2003/02	34	87,18%	5	12,82%	39	100,00%	ACADEPOL/PCMG
3ª	2005/01	27	100,00%	0	0,00%	27	100,00%	COPE/DEPEN-MG
4ª	2005/01	6	100,00%	0	0,00%	6	100,00%	COPE/DEPEN-MG
5ª	2008/01	16	100,00%	0	0,00%	16	100,00%	COPE/DEPEN-MG
6ª	2009/02	131	96,32%	5	3,68%	136	100,00%	COPE/DEPEN-MG
7ª	2022/01	19	100,00%	0	0,00%	19	100,00%	COPE/DEPEN-MG
TOTAL		268	95,04%	14	4,96%	282		-

Fonte: elaborado pelos autores (2024) com base nos Editais publicados

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo contribuiu de maneira relevante para o entendimento do perfil e das funções dos profissionais da Polícia Penal, com ênfase nas atividades do Comando de Operações Penitenciárias Especiais (COPE). A pesquisa revelou a complexidade dessas funções, que vão além da segurança tradicional, exigindo uma formação contínua e multidisciplinar para lidar com os desafios modernos do ambiente prisional.

A estrutura organizacional flexível da Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária e a modernização das operações do COPE são aspectos positivos que permitem uma resposta eficiente às demandas do sistema penitenciário. A introdução de tecnologias avançadas e de setores de inteligência reforça essa modernização, que é essencial para manter a ordem e a segurança nos estabelecimentos penais.

No entanto, o estudo também destaca desafios persistentes, principalmente relacionados à falta de valorização e reconhecimento social dos policiais penais. Esses fatores impactam diretamente a motivação e a moral dos profissionais, comprometendo sua atuação. A formalização da Polícia Penal pela Emenda Constitucional nº 104/2019 e a criação de unidades especializadas, como o COPE, representam passos importantes na profissionalização da categoria. No entanto, a efetiva implementação dessas medidas depende de políticas públicas que garantam concursos regulares, a gestão eficiente de recursos humanos e investimentos contínuos na capacitação dos agentes.

A pesquisa aponta a necessidade de aprofundamento em estudos futuros sobre as práticas formativas e as condições de trabalho dos policiais penais, com o objetivo de promover melhorias na qualificação e na valorização desses profissionais. Em suma, o reconhecimento da Polícia Penal como uma força essencial para a segurança pública e o sistema de justiça requer um compromisso contínuo com a formação de alta qualidade e a valorização dos agentes, para que possam exercer suas funções com eficácia e segurança.

REFERÊNCIAS

Livros:

AMARAL, Cláudio do Prado; VIEIRA NETO, Luiz Fabrício. **Políticas Públicas no Sistema Prisional**. Belo Horizonte: CAED - UFMG, 2014

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. (Tradução Raquel Ramallete). Petrópolis, Vozes, 1987. 288p

Artigos de periódicos on-line:

FERREIRA, Juliana de Ávila et al. **Policiais penais: ingresso da mulheres na função de guarda, vigilância e custódia no sistema penitenciário mineiro**. Anais IX CONEDU... Campina Grande: Realize Editora, 2023. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/99151>>. Acesso em: 18/05/2024 11:12

Teses e dissertações:

LUCHETI, Nayara Vignol. "Escritos sobre as cadeias do Brasil colonial: Rio de Janeiro e Salvador dos séculos XVII ao XIX." Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2017. <http://hdl.handle.net/11449/152517>.

OLIVEIRA, Victor Neiva e. **O dilema identitário dos agentes de segurança penitenciária [manuscrito]: guardiões ou policiais?** / Victor Neiva e Oliveira. - 2018. Tese. (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

SILVA, DEJESUS DE SOUZA. **Sentidos do uso da força no sistema prisional: os agentes do GOT- Grupo de Operações Táticas do COPE.**' 09/09/2020 138 f. Mestrado em SOCIOLOGIA Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Belo Horizonte Biblioteca Depositária: undefined

Legislação:

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019**. Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de dezembro de 2019.

MINAS GERAIS. Lei nº 3.393, de 01 de julho de 1965. Cria a Penitenciária Regional de Juiz de Fora e contém outras providências. Assembleia Legislativa MG.

MINAS GERAIS. Lei nº 11.118, de 30/06/1993. Texto Atualizado. Cria estabelecimentos penitenciários na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça e dá outras providências. Assembleia Legislativa MG.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.695, de 30 de maio de 2003. Cria a superintendência de coordenação da guarda penitenciária, a diretoria de inteligência penitenciária e a

carreira de agente de segurança penitenciário e dá outras providências. Assembleia Legislativa MG.

MINAS GERAIS. DECRETO Nº 44.459/2007, de 12/02/2007- Estabelece a estrutura orgânica das secretarias de estado e órgãos autônomos do poder executivo. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 28/10/2005.

RESOLUÇÃO 799, de 27 de outubro de 2005 dispõe sobre a criação do COPE.
<https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=44944&marc=comando%20de%20opera%c3%a7%c3%b5es>.

IMPORTANTE:

Após publicados, os arquivos de trabalhos não poderão sofrer mais nenhuma alteração ou correção.

Após aceitos, serão permitidas apenas correções ortográficas. Os casos serão analisados individualmente.